

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 233/2017

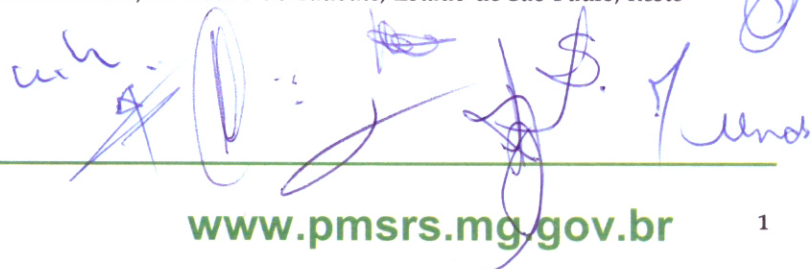
Aos 07 (Sete) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezesete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SR.ª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Complementar N.º 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 233/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DIMIPEL LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.751.798/0001-55, com sede a Rua Safira, 63, Bairro Nha Chica, na cidade de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 661.839.606-91, e portador do RG N.º. M - 5533266;

B) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.255.291/0001-21, com sede a Rua Cel. Otavio Meyer, 160, Salas 319-320-321, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º 857.810.456-00, e portador do RG N.º. M - 5.511.394;

C) MOEMA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.134.867/0001-28, com sede a Avenida Getulio Vargas, 1599, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SÉRGIO DA SILVA BRANDE**, inscrito no CPF sob o N.º 028.150.617-59, e portador do RG N.º 10130712-2;

D) ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.013.164/0001-04, com sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, neste



ato representada pelo Sr. LUCAS VALÉRIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o N°. 316.552.788-19, e portador do RG N°. 41.870.343-7;

E) PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 10.462.229/0001-00, com sede a Rua Hygino Puccini, 251, Lote: 0016, Quadra: E, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO CORRÊA, inscrito no CPF sob o N°. 334.956.889-00, e portador do RG N°. MG - 14.546.596;

F) SIDNEI CHAGAS CINTRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 23.226.096/0001-06, com sede a Praça da Criança, 48, Andar 1, Bairro Jardim Santo Antonio, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sr.ª JAQUELINE CARNEIRO BARBOSA, inscrita no CPF sob o N°. 055.919.916-37, e portadora do RG N°. MG - 12.823.937;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 101/2017 - RP 072/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 101/2017 – RP 072/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DIMIPEL LTDA - ME

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019 - (028938) ESCOVAO	NOVA	4.0000	UN	5,2000	20,80
001 - (000906) PORTA PAPEL TOALHA	BELL PLUS	5.0000	UN	19,2400	96,20
030 - (033354) VELA PARA FILTRO DE BARRO	OASIS	200.0000	UN	3,7500	750,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DIMIPEL LTDA - ME: R\$ 867,00

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023 - (029535) MAMADEIRA INQUEBRÁVEL 240 ML	BABY GO	25.0000	UN	13,3000	332,50
033 - (036206) VASSOURA DE CERDAS SINTETICA	PG SMART	38.0000	UN	5,5500	210,90
015 - (014331) VASSOURA DE PELO 40 CM	PG ONIX	367.0000	UN	7,4000	2.715,80
021 - (028967) VASSOURA DE PIACA DE NYLON	PG SANCY	36.0000	UN	5,1800	186,48

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 3.445,68

VENCEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA ME

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027 - (030983) FORRO DE MESA TERMICO/PLASTICO	CIPATEX	75.0000	MT	7,1500	536,25

TOTAL DO PARTICIPANTE MOEMA COMERCIAL LTDA ME: R\$ 536,25

VENCEDOR: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (002859) COPO DESCARTAVEL 200ML-CXS	V.COPO	406.0000	CX	69,2400	28.111,44
013 - (012535) PAPEL TOALHA BRANCO	W.PAPER	2275.0000	PT	9,5000	21.612,50
009 - (005359) VASSOURA DE PELO 30CM	PG	52.0000	UN	4,6200	240,24

TOTAL DO PARTICIPANTE ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: R\$ 49.964,18

VENCEDOR: PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (029524) BANHEIRA INFANTIL	TRITEC	22.0000	UN	30,0000	660,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP: R\$ 660,00

VENCEDOR: SIDNEI CHAGAS CINTRA EPP

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (005354) COPO DESC. 50ML CX. C/ 5000UN.	COPOBRAS	106.0000	CX	78,4000	8.310,40
008 - (005358) VASSOURA PIACA NR. 6	3COLINAS	1811.0000	UN	8,0000	14.488,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SIDNEI CHAGAS CINTRA EPP: R\$ 22.798,40

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 78.271,51

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 101/2017 - RP 072/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - 232 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.04.06.181.0601.0.005.339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.04.122.0402.2.016.339030 - 203 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 187 - Material de Consumo/ Manutenção ADM. da Divisão do Serviço de Apoio;

02.04.06.181.0601.0.075.339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309.339030 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal;

02.09.01.20.122.0402. 2.051 339030 - 464 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/ Manutenção do PROINTEC;

02 13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 621 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica - Material de Consumo;

02 13 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 637 - Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo;

02 13 01 08 244 0816 2.386 3390 30 - 647 - Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo;

02 13 01 08 244 0816 2.387 3390 30 - 655 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS - Material de Consumo;

02 13 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 688 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo;

02 13 01 08 244 0816 2.112 3390 30 - 605 - Manutenção da Lavanderia Comunitária - Material de Consumo;

02 13 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 608 - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE - Material de Consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.091.3390.30 - 130 - Manut. Unidade de Produção de Alimento Hidrossolúvel / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.3390.30 - 140 - Manutenção do Convênio QESE / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301 2.025 .339030- 542 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.275.339030 - 535 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal / Material de consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal / Material de Consumo;

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 562 - Manutenção da Divisão de Esporte / Material de consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 395 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 323 - - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo;



02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 309 - Manutenção do Bloco Atenção Básica / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 101/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08/NOV./2017.

REGISTRADAS:

DIMIPEL LIMITADA - ME

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

MOEMA COMERCIAL LTDA ME

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP

SIDNEI CHAGAS CINTRA - EPP

REGISTRANTES:

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

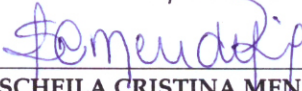
Secretário Municipal de Obras

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde


WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:


HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42